LEI Nº 2103, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2072, DE 30 DE AGOSTO DE 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2072, de 30 de Agosto de 1993, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - São criados os seguintes cargos no Quadro Permanente do Município, lotados na Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, a serem providos mediante concurso público:

- 30 Auxiliares de Enfermagem ou Técnicos de Enfermagem - padrão SSMAAS 02 - vencimento básico CR$ 14.075,19.
- 40 Auxiliares de Creche - Padrão SSMAAS 01 - vencimento básico CR$ 9.935,44
- 20 Recreacionistas de Creche - padrão SSMAAS 01 - vencimento básico CR$ 9.935,44."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de outubro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal